

SUMÁRIO



Prefeitura de Aquiraz - CE

Guarda Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal	1
Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta.....	15
Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência.....	24
Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa.....	48
Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase	50
Pontuação	58
Formação de palavras, prefixo, sufixo.....	62
Classes de palavras; Flexão verbal e nominal	70
Regência	86
Concordância nominal e verbal	89
Sintaxe de colocação	91
Produção textual.....	93
Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos	100
Emprego de tempos e modos dos verbos em português.....	107
Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica	107
Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais	117
Termos da oração; Processos de coordenação e subordinação	117
Transitividade e regência de nomes e verbos	117
Padrões gerais de colocação pronominal no português	117
Estilística: figuras de linguagem	117
Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.....	123
Norma culta	129
Questões	132
Gabarito	139

SUMÁRIO

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Aquiraz; Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos; Emancipação e Fundação da Cidade; Promulgação da Lei Orgânica da Cidade; Administração Municipal; Datas Significativas e Comemorativas do Município; Fatores Econômicos da Cidade; Demais aspectos gerais a respeito do Município de AQUIRAZ.....	1
Estatuto dos Servidores	4
Questões	5
Gabarito	9

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios.....	1
Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios	6
Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição	11
Questões	32
Gabarito	38

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º).....	1
Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11)	2
Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41)	13
Da Segurança Pública (Art. 144 e Emenda Constitucional nº 104/2019)	35
Questões	37
Gabarito	43

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal)	1
Os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal)	73

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Questões	78
Gabarito	84

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)	1
Lei Federal nº 10.826/2003, leis a que alteram e decretos regulamentadores vigentes (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas)	5
Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º	15
Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016 e Lei nº 14.811/2024); Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114	18
Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e alterações(Lei Federal 13.840/2019) ..	30
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)	53
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial)	73
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).....	85
Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia).....	117
Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997	118
Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992	125
Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992	133
Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH).....	147
Declaração dos Direitos da Criança (1959 – ONU).....	151
Convenção sobre os Direitos da Criança (1989 – ONU).....	153
Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007)	168
Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e o Decreto 4.377/2002, que internaliza a convenção no Brasil	177
Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional	187
Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher)	194
Convenção Americana de Direitos Humanos.....	201
Artigo 5º da Constituição Federal de 1988	221
Declaração Universal Dos Direitos Humanos	222
Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha).....	226
Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)	238
Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).....	241
Questões	252
Gabarito	258

SUMÁRIO



SITUAÇÃO COMUNICATIVA

A situação comunicativa é o contexto em que ocorre a interação entre os participantes de um ato comunicativo. Ela compreende os elementos fundamentais da comunicação e é crucial para a interpretação adequada de um texto ou enunciado, seja ele verbal ou não verbal.

Entender a situação comunicativa permite ao leitor identificar as intenções do emissor, a natureza da mensagem, e os fatores que influenciam a recepção pelo destinatário.

► Elementos da Situação Comunicativa

- **Emissor:** Aquele que produz e envia a mensagem. Pode ser uma pessoa, instituição ou grupo.
- **Exemplo:** Um professor explicando um conceito para seus alunos.
- **Receptor:** Quem recebe a mensagem e a interpreta. Pode ser individual ou coletivo.
- **Exemplo:** Os alunos que escutam a explicação do professor.
- **Mensagem:** O conteúdo transmitido pelo emissor ao receptor.
- **Exemplo:** As palavras ou conceitos usados pelo professor na explicação.
- **Canal:** O meio pelo qual a mensagem é transmitida. Pode ser oral, escrito, visual ou eletrônico.
- **Exemplo:** A fala do professor (oral) ou os slides utilizados na aula (visual).
- **Código:** O sistema de sinais compartilhado entre emissor e receptor. Na maioria dos casos, é a língua, mas pode incluir imagens, sons ou gestos.
- **Exemplo:** O idioma português usado na explicação.
- **Contexto:** O conjunto de circunstâncias que envolve a comunicação, incluindo fatores culturais, sociais, históricos e físicos.
- **Exemplo:** A aula em um ambiente escolar, com um tema específico de estudo.

► Importância da Situação Comunicativa

A análise da situação comunicativa é fundamental para compreender as intenções por trás de um texto ou enunciado. Sem considerar o contexto, há o risco de interpretações equivocadas.

Em uma prova, por exemplo, uma questão pode exigir que o candidato interprete um texto considerando as condições em que foi produzido, o público-alvo e o objetivo.

Exemplo prático:

Imagine a seguinte mensagem escrita em uma placa:

“Proibido estacionar das 8h às 18h.”

Para interpretar corretamente, é necessário considerar o contexto da situação comunicativa: trata-se de uma norma reguladora do espaço urbano, destinada a motoristas, que estabelece limites específicos de tempo.

Exemplos de Situações Comunicativas

- **Diálogo informal:** Uma conversa entre amigos onde o contexto é mais descontraído, e o código usado pode incluir gírias ou expressões regionais.
- **Mensagem:** “Vamos ao cinema hoje?”



Conhecimentos sobre o Município

O BERÇO DA CIVILIZAÇÃO CEARENSE: FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO

A história de Aquiraz confunde-se com a própria gênese do Estado do Ceará, sendo este o local onde as primeiras estruturas de poder e sociedade se consolidaram. Fundada oficialmente em **13 de fevereiro de 1699**, a Vila de Aquiraz foi a primeira capital da capitania, um título que carrega até hoje em seu DNA cultural. O processo de ocupação, no entanto, remonta a tempos anteriores, marcado pela presença de missões jesuíticas e pela resistência de povos indígenas locais, como os Potyguara.



A escolha do local para a sede administrativa não foi por acaso: a proximidade com o mar e a fertilidade das terras banhadas pelo Rio Pacoti ofereciam as condições ideais para o estabelecimento dos primeiros colonizadores. A emancipação e a instalação da Vila representaram o primeiro passo para a organização jurídica do Ceará, criando uma identidade própria que separava a administração local da influência direta e constante de Pernambuco, tornando-se o epicentro político e religioso de toda a região até a transferência da capital para a Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção em 1726, motivada por questões de segurança contra ataques piratas e pela melhor infraestrutura portuária da vizinha.

A herança desse período de fundação ainda é visível nas ruas do Centro Histórico, onde o traçado urbano e as edificações remanescentes contam a história de uma elite colonial que ali se estabeleceu. A fundação de Aquiraz não foi apenas um ato administrativo, mas um evento simbólico que estabeleceu as bases do que viria a ser o povo cearense. Durante décadas, a Vila de São José de Ribamar de Aquiraz foi o único centro urbano de relevância, abrigando a Casa de Câmara e Cadeia, além de importantes ordens religiosas.

Mesmo após perder o posto de capital para Fortaleza, o município manteve sua relevância política e cultural, preservando tradições que sobrevivem há mais de três séculos. O sentimento de pertencimento do aquirazense está profundamente ligado a essa primazia histórica, celebrando anualmente a data de sua fundação como o momento em que a “civilização” cearense ganhou forma e direito à voz própria através da autonomia de sua vila.

Aspectos Geográficos: Entre o Rio, as Dunas e o Mar

Geograficamente, Aquiraz possui uma localização privilegiada e estratégica, situando-se na Região Metropolitana de Fortaleza, com uma área que abrange cerca de **480 km²** de diversidade ambiental. O relevo é predominantemente plano, característico da planície litorânea, mas pontuado por formações de dunas móveis e fixas que moldam uma paisagem única e servem como importantes reservatórios de água doce.

O clima é o tropical semiúmido, com temperaturas que variam entre **24°C e 32°C**, proporcionando um ambiente ensolarado durante quase todo o ano, o que favorece tanto a agricultura de subsistência quanto o turismo de massa. Um dos elementos geográficos mais vitais do município é o **Rio Pacoti**, que nasce na Serra de Baturité e desemboca no Porto das Dunas, servindo como um ecossistema rico em manguezais, fauna e flora nativas, além de ser um divisor natural e histórico entre Aquiraz e a capital, Fortaleza.



► Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas romana*. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

- **Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 disponde que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

- **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com



Dos PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.



Dos CRIMES CONTRA A PESSOA

► Homicídio - Art. 121

- **Sujeito ativo:** Qualquer pessoa.
 - **Sujeito passivo:** Qualquer pessoa, com qualquer condição de vida, saúde, posição social, raça, sexo, estado civil, idade, convicção filosófica, política ou religiosa ou orientação sexual.
 - **Objeto jurídico:** A vida humana.
 - **Objeto material:** A pessoa que sofreu a agressão.
 - **Elementos objetivos do tipo:** Matar (eliminar a vida) e alguém (pessoa humana).
- A pena, na forma simples, prevista no caput, é de 6 a 20 anos de reclusão.
- **Elemento subjetivo do crime:** É o dolo ou a culpa, conforme o caso.
 - **Elemento subjetivo do tipo específico:** Não há.
 - **Classificação:** Comum; material; de forma livre; comissivo (como regra); instantâneo; de dano; unissubjetivo; plurissubsistente.
 - **Tentativa:** Admissível.
 - **Espécies:** Doloso simples (caput), com pena de reclusão, de 6 a 20 anos; doloso com causa de diminuição de pena (§ 1.º), doloso qualificado (§ 2.º), com pena de reclusão, 12 a 30 anos, doloso com causa de aumento de pena (§ 4.º, parte final, § 6.º), culposo simples, com pena de detenção, de 1 a 3 anos (§ 3.º), culposo com causa de aumento de pena (§ 4.º, primeira parte).
 - **Atenção:** o crime admite perdão judicial na forma culposa (§ 5º). Se as consequências do crime atingirem o agente de forma tão contundente, a ponto de ser desnecessária a aplicação de pena, aplica-se o perdão, julgando-se extinta a punibilidade. Essas consequências podem ser físicas (ex.: deixar o agente deficiente físico ou mental) ou emocionais (ex.: dar causa à morte do próprio filho).
 - **Consumação:** Ocorre com a morte encefálica, que acarretará, inexoravelmente, a cessação das funções circulatória e respiratória.
 - **Meios de execução:** Por ser crime de forma livre, comporta mecanismos diretos (fortes o suficiente para, por si sós, provocarem a morte, como, por exemplo, desferir tiros de arma de fogo contra o ofendido), indiretos (dependentes de outro instrumento, como instigar um louco a matar a vítima), materiais (atingem a integridade física de forma mecânica, química ou patológica), morais (atuam através da produção de um trauma no ofendido, como a geração de um infarto, decorrente de uma grave ofensa).
 - **Homicídio qualificado:** é o homicídio praticado com circunstâncias legais que integram o tipo penal incriminador, alterando para mais a faixa de fixação da pena. Portanto, da pena de reclusão de 6 a 20 anos, prevista para o homicídio simples, passa-se ao mínimo de 12 e ao máximo de 30 para a figura qualificada. Considera-se crime hediondo.
 - **Incidência de mais de uma qualificadora:** tendo em vista que todas elas se tratam de circunstâncias do crime, basta a comprovação de uma qualificadora para alterar a faixa de fixação da pena; havendo outras, devem ser consideradas como agravantes (se houver) ou, pelo menos, como circunstâncias judiciais, o que é sempre possível, levando-se em conta o disposto pelo art. 59 do CP, a serem empregadas na 1.ª fase da fixação da pena.
 - **Importante – mudança recente na Legislação (2025):** a Lei nº 15.134/2025, publicada no último dia 6 de maio (06/05/2025), qualifica os crimes de homicídio e lesão corporal dolosa praticados contra membros do MP, da magistratura, da AGU, das procuradorias estaduais e do Distrito Federal, oficiais de Justiça e defensores públicos, quando relacionados ao exercício de suas funções.

**LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Regulamento